

*Altera atribuições de Promotorias de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 03 de novembro de 2008,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica acrescida ao rol de atribuições da 26ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos a de atuar, concorrentemente com a 17ª Promotoria de Investigação Penal, nos procedimentos oriundos das Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher de Jacarepaguá e do Centro.

**Parágrafo único** – A distribuição de feitos entre os órgãos de execução mencionados no *caput*, no que se refere à atribuição concorrente, far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**Art. 2º** – Fica acrescida ao rol de atribuições da 19ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos a de atuar, com exclusividade, nos procedimentos oriundos da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente.

**Parágrafo único** – Em consequência do disposto no *caput*, as Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital deverão remeter à 19ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, no prazo de 3 (três) dias, todos os procedimentos em curso oriundos da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente.

**Art. 3º** – Fica acrescida ao rol de atribuições da 17ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos a de atuar, com exclusividade, nos procedimentos oriundos da Delegacia de Combate às Drogas e da Delegacia de Repressão a Entorpecentes da Superintendência Regional da Polícia Federal.

**Parágrafo único** – Em consequência do disposto no *caput*, a 7ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos deverá remeter à 17ª Promotoria de Investigação Penal, no

prazo de 3 (três) dias, os procedimentos em curso oriundos da Delegacia de Combate às Drogas e da Delegacia de Repressão a Entorpecentes da Superintendência Regional da Polícia Federal.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2008.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça